

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Recomenda ações e medidas preventivas sobre o recebimento de doações pelos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do município de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, na forma do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever legal do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se os programas de proteção referentes à colocação familiar e acolhimento institucional;

CONSIDERANDO determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Projeto Político Pedagógico Institucional- PPPI dos Abrigos: Inovar, Nova Direção e Pequeno Cidadão.

RESOLVE:

Art. 1º- Recomendar que, os Abrigos Institucionais de Palhoça realizem os registros de doações (Livro de Registro de doação), inclusive com registro fotográfico, quando se tratar de data festiva/comemorativa, conforme

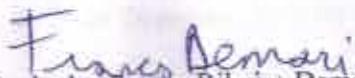
determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Projeto Político Pedagógico Institucional-PPPI.

Parágrafo Único- Registrar em livro próprio no meio físico, as doações recebidas no Abrigo, constando a data da doação e assinatura de quem recebeu.

Art. 2º- Que diante do excesso da doação, esta seja recusada, possibilitando ainda que, instituições carentes do nosso município também recebam.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 10 de junho de 2020.


Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Geral do CMDCA